PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS



Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 – Telefax: (14)3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo.

DECRETO nº 1.709/2020, de 04 de novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL AUXILIAR DE EMERGÊNCIA CULTURAL QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ELABORADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS, APROVADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO E MINISTÉRIO DO TURISMO; VISANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI Nº 14.071/2020 DENOMINADA LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020 que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.635/2020, de 20 de março de 2.020, que declara situação de emergência no Município de Pereiras e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo corona vírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.493, de 30 de março de 2020 que reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo até 31 de dezembro de 2020, objeto do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020;

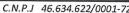
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020 que reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464/2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020;

7

A

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS</u>





E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor a Comissão Municipal Especial Auxiliar que ficará responsável pela gestão e implementação do Plano de Ação elaborado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Pereiras, aprovado pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo e Ministério do Turismo; visando a aplicação dos recursos da Lei nº 14.071/2020 denominada Lei Aldir Blanc.

I - Representantes da Administração:

TRABALHO

- 1- Maria Angelina Bueno Pereira Leite, RG nº 25.771.371-2, CPF nº 202.521.998-98, Presidente da Comissão.
- 2 Ana Carolina Modesto Terni André, RG nº 43.829.204-2 e CPF nº 328.552.598 35, Auxiliar
- 3 Oswaldo Prestes de Oliveira Filho, RG nº 14.600.934-4 e CPF nº 054.071.168-39, Auxiliar

II - Representantes da Sociedade Civil:

- 1) Juliano Gomes da Silva, RG nº 43.171.991-3, CPF nº 331.472.978-29, Auxiliar
- 2) Faustino Assad Macool, RG nº 1372632, CPF nº 514.386.749-53, Auxiliar

Artigo 2º O período de atividades desta comissão será da data de assinatura deste decreto até o envio final das prestações de contas sobre o recurso recebido e todo o seu fluxo de repasses.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pereiras/SP, em 04 de novembro de 2.020.

Miguel Tomazela Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Júnior Chefe de Gabinete